



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 14 de maio de 2020.

**DO:** SECRETARIAO DE SAÚDE

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

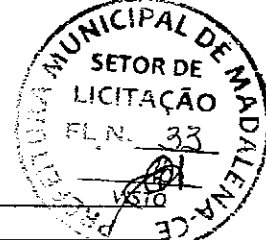
Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

HERALDO RENÉ ARAÚJO SOUSA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**TERMO DE REFERENCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 14 de maio de 2020.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO UNIT.
09	0902	10.305.0177.2.079	1214000000	3.3.90.30.00	R\$ 179,50
TOTAL					R\$ 179,50

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** CRÉDITO ESPECIAL (Anexo I a que se refere o DECRETO 14051/20 de 14 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00584/20).

4. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1 – DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) por unidade, totalizando R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais);

2 – LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3 – SLM PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - ME – R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por unidade, totalizando 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

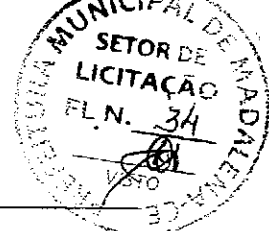
4 – COMPRA REALIZADA PELA PREFEITURA DE JAGUARUANA – CE (DADOS OBTIDOS NO PORTAL TCE-LICITAÇÕES) – R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por unidade, totalizando R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais);

5 – SITE DA EMPRESA QUE FORNECE O TESTE – disponível em < <https://www.novaendovita.com/loja/teste-rapido/kit-teste-covid-19-dfi-entrega-em-30-dias/> > acesso em 05/05/2020 as 09:05 min – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

6 – NOTÍCIAS PORTAL G1 – disponível em < <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/04/28/farmacias-de-fortaleza-anunciam-teste-rapido-de-covid-19-por-ate-r-273.ghtml> > acesso em 05/05/2020 as 10:57 – R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) por unidade, totalizando R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



7. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição de testes rápidos se faz necessária para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), atendendo demandas de pacientes que venham a necessitar dos serviços emergenciais do nosso município de Madalena - Ceará.

### III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **60 (SESSENTA) dias a partir da assinatura do termo de contrato**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretária de Saúde ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.



7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **SESENTA (60) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### 11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**


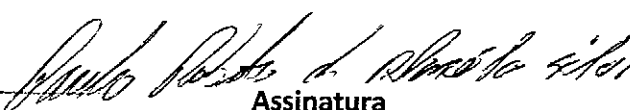
**12. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Teste qualitativo para detecção das frações IgG e IgM do corona vírus, teste imunocromatografico em soro/plasma/sangue total.	BIOCLIN	UNID	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)</b>						

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:
 Assinatura	Setor Contábil   Assinatura
Nome: HERALDO RENE ARAUJO SOUSA Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE Data: 14 de maio de 2020.	Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE Data: 14 de maio de 2020.